



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO 2022

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto Estadual do Ambiente		
Representante Legal:	Philippe Campello Costa Brondi da Silva		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ		
Representante Legal:	Mayná Coutinho Morais		
Decreto Estadual:	Nº 44.445 de 18/10/2013	UF:	RJ
Período de Avaliação:	2022	Contrato:	Nº 009/2022/ANA
			Tipologia D

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

5

Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Instituto Estadual do Ambiente (INEA), instalado em 2009, unificou as entidades e agendas vinculadas à pasta ambiental, na atual Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em uma única instituição, absorvendo, entre outras, funções de competência de órgão gestor de recursos hídricos de domínio estadual. O INEA possibilitou o avanço da gestão participativa, com a criação e fortalecimento das instâncias colegiadas do SEGRHI, notadamente comitês de bacia e Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ) é a diretoria principal responsável pela execução da política estadual de recursos hídricos, tendo entre as suas competências gerir o cadastro de usuários, os contratos de gestão entre o Inea, entidades delegatárias de funções de agência de água e comitês de bacia, operacionalizar a cobrança pelo uso da água de domínio estadual, atividades diretamente relacionadas à sustentabilidade do sistema fluminense de gestão das águas.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Inea conta com sistemas consolidados para organizar e gerenciar as atividades administrativas e técnicas. Desde 2019, utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI RJ) para a gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos. Em 2021, os procedimentos de autorizações ambientais do licenciamento estadual passaram a ser regidos pelo Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental e demais Procedimentos de Controle Ambiental-SELCA (Decreto 46.890/2019). Com o objetivo de integrar os processos administrativos (SEI) e os processos de licenciamento (SELCA), foi desenvolvido o Sistema AVATAR, adotado a partir de 2021. De forma a facilitar o acompanhamento público dos processos em tramitação no Inea, foi desenvolvido o Sistema de Consulta Unificada de Processos (SCUP), que possibilita a consulta aos processos abertos no órgão, bem como às licenças, notificações e autorizações emitidas. Já o Sistema de Informações dos Barramentos do Estado do Rio de Janeiro (SISBAR) destina-se ao cadastro e à posterior inserção de dados e informações sobre barramentos, a fim de permitir o acompanhamento e a avaliação ambiental sobre sua segurança em termos de riscos e probabilidade de ruptura. Normativos específicos para procedimentos relativos à função de órgão gestor de recursos hídricos estão disponíveis na página eletrônica do INEA (<http://www.inea.rj.gov.br/>).

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Verifica-se no Estado do Rio de Janeiro a existência de um arcabouço legal completo. A Lei Estadual nº 3.239/99 institui a Política Estadual de Recursos Hídricos. Esta e as principais normas que regem a gestão das águas no ERJ estão compiladas no livro "Base Legal para a Gestão das Águas do estado do Rio de Janeiro" disponível no sítio eletrônico do Inea; através do seguinte endereço: "http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/base_legal_Sed_1997_2021.pdf". Destaca-se que o mencionado livro foi atualizado em 2021, sendo que em 2022 não foram observadas mudanças no quadro legal existente.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Rio de Janeiro tem seu Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) instituído como integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRHI, através dos Decretos Estaduais nº 27.208/2000, nº 32.862/2003, nº 41.309/2007 e nº 44.115/2013. O CERHI-RJ está constituído por um plenário composto por 32 conselheiros titulares e respectivos suplentes dos segmentos Poder Público, Sociedade Civil, Usuários de Águas, além de Comitês de Bacias escolhidos através de eleições por mandatos. Tal colegiado é plenamente atuante e reúne-se ordinariamente de acordo com calendário anual previamente aprovado pelo Plenário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço ou fração maior de seus membros, com convocações prévias das reuniões. O calendário anual pode ser acessado por este link: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/cerhi-rj/calendario-anual/>. Além disso, o conselho conta com câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente, no Estado do Rio de Janeiro existem nove comitês estaduais atuantes nas respectivas regiões hidrográficas do estado. Todos os comitês foram reconhecidos e qualificados pela Política Estadual de Recursos Hídricos e instituídos através de proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) e decretos de Governo. Maiores informações a respeito dos comitês estão disponíveis no link: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/os-comites/>. Destaque-se que, no Estado, também há a atuação do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH, que funciona como uma instância de articulação, pactuação e integração entre os Comitês estaduais. E ainda o CEIVAP, comitê de integração da bacia do rio Paraíba do Sul.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Embora as Agências de Água, conforme previstas na legislação, não tenham sido instituídas no Estado do Rio de Janeiro, foi adotada, similarmente ao modelo federal, a figura da Entidade Delegatária de funções de Agência. A Lei Estadual 5.639/2010 regulamenta os de contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades sem fins lucrativos, que receberem delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções de competência da Agência de Água, enquanto estas não estiverem constituídas. Desse modo, há, atualmente, cinco contratos de gestão firmados com duas entidades delegatárias de forma a atender aos nove comitês de bacia do estado.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022, Seas e Inea, por meio da Assessoria de Comunicação, investiram na divulgação, em diversos meios de comunicação institucional, das ações de planejamento, regulação, controle do uso dos corpos d'água fluminenses, com vistas à sensibilização da importância dos recursos hídricos. Destaques: eventos presenciais e virtuais debateram temas como saneamento básico, segurança hídrica e educação ambiental; FITS ÁGUA 2022; Diálogos da Água nas Regiões Serrana, Baixada Fluminense e Costa Verde; Relatório Segurança de Barragens; Monitor de Secas; releases semanais sobre balneabilidade das praias para a imprensa; divulgação periódica de dados de monitoramento dos rios; entre outras ações de comunicação e pautas.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição".

Autoavaliação:

4

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, baseado em mapeamento por competências, devidamente formalizado e implementado, de modo contínuo, por um setor com atribuições específicas de planejamento e coordenação de atividades de capacitação em recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O plano de capacitação do Sistema fluminense de gestão das águas foi elaborado em 2017, e aprovado em 2018 (26ª Reunião Extraordinária CERHI-RJ em 25/04/2018). Tendo em vista a possibilidade de reingresso do ERJ ao Progestão apenas em 2021, o CERHI referendou o que havia sido aprovado ainda em 2018, por meio da Resolução CERHI nº 242, de 18 de agosto de 2021, para as variáveis estaduais, as metas de investimentos e o PPA, como requisito para a formalização do contrato com a ANA. Desta forma, considera-se que o Plano de Capacitação aprovado em 2018 permanece vigente. Ademais, há setor vinculado à Diretoria de Gente e Gestão (Universidade do Ambiente/DIRGGES) com atribuições específicas de planejamento e coordenação de atividades de capacitação em recursos hídricos.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

4

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe adequada articulação do poder público com setores usuários, não restrita às atividades no âmbito dos organismos colegiados de recursos hídricos. Podemos citar como exemplos a parceria com concessionárias de água e esgoto no monitoramento e regularização de usos de água; convênios com Petrobras e Transpetro para elaboração dos Planos de Bacia das Regiões Hidrográficas do Macaé/Ostras e Baía da Ilha Grande (respectivamente), ambos já encerrados; parcerias para realização de webinários como por exemplo sobre soluções baseadas na natureza e segurança de barragens. Além de parcerias para desenvolvimento de projetos de pagamento por serviços ambientais e de soluções baseadas na natureza (Projeto Produtor de Água do rio Guapi-Macacu, Projeto Conexão Mata Atlântica, entre outros).

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O diagnóstico do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI, 2014) apontou a necessidade de estudos complementares para um conhecimento mais profundo das demandas e disponibilidades hídricas, especialmente com relação às águas subterrâneas. Quanto à disponibilidade hídrica superficial, considera-se haver conhecimento adequado no território do Estado, para as atividades do órgão gestor; quanto às demandas, as estimativas do PERHI, bem como os registros do CNARH, configuram-se nas referências para cálculos de balanço hídrico. O PERHI encontra-se em fase de atualização, onde serão revistas e complementadas as informações de disponibilidades e demandas hídricas subterrâneas, por meios de estudos técnicos requeridos.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em maio de 2013, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ revisou a divisão hidrográfica existente no Estado, buscando adequar a divisão anterior com as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos. A Resolução CERHI nº 107, de 22 de maio de 2013, contemplou essa nova divisão e pode ser acessada no endereço: http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Res_CERHI-RJ_107_2013.pdf. Todas as alterações feitas pela Resolução CERHI-RJ nº 107/2013 foram ratificadas por um decreto estadual para cada região hidrográfica, a respeito da delimitação de suas áreas de atuação, são eles: Decretos nº 45.459/2015, 45.463/2015, 45.466/2015, 45.461/2015, 45.462/2015, 45.464/2015, 45.460/2015, 45.474/2015 e 45.584/2016, respectivamente para as Regiões Hidrográficas I a IX.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção. Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi elaborado um plano estratégico do Inea para o ciclo 2021-2022, aprovado na 521ª Reunião de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA em 24/03/2021, o qual conta com a previsão de ações, indicadores, metas, prazos e responsáveis. O plano passou por pequenas revisões que tentaram aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação. O acompanhamento da sua evolução é feito trimestralmente, contemplando todas as diretorias. Há previsão de atualização do Planejamento Estratégico do Inea para o biênio 2023/2024, com a continuidade das ações ainda em andamento e com a inclusão de novas ações para os objetivos estratégicos.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

5

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e o mesmo vem sendo implementado (mais de 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro foi concluído em 2014 e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro através da Resolução CERHI-RJ 117/2014. Estimou-se haver 35% das suas ações implementadas ou em implementação, de acordo com avaliação realizada pela SEAS e pelo Inea em 2017 e referendada pelo CERHI-RJ em 2018, com vistas ao atendimento do Progestão à época. Nova avaliação do seu percentual de implementação está sendo conduzida para auxiliar no processo de atualização do PERHI-RJ, que está sendo feita no âmbito do Plano Estadual de Segurança Hídrica, contratado pela SEAS (Contrato SEAS 02/2021) em 2021. Não houve alteração significativa deste quadro em 2022.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

4

Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde o estabelecimento de sua Política Estadual de Recursos Hídricos, o Rio de Janeiro avançou significativamente na elaboração de seus planos. Todas as nove Regiões Hidrográficas do estado possuem Plano de Bacia, cobrindo praticamente a totalidade do território do Estado; ou estão em fase de atualização deste instrumento. Ressalta-se que os Planos da RH-III, RH-IV, RH-VII e RH-IX foram elaborados de forma integrada ao Plano Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), visto que são bacias afluentes a esta. Tais planos tiveram suas atualizações concluídas no ano de 2021. O Plano de Bacia da RH-II também sofreu atualização, com conclusão em 2018. Já os Planos de Bacias da RH-I e RH-VIII foram concluídos em 2019 e 2014, respectivamente. O Plano da RH-V está em processo de atualização e complementação, com previsão de conclusão para 2023. Os Planos da RH VI e RH VIII também se encontram em processo de revisão pelos respectivos comitês de bacia. Ressalva para a porção da bacia do rio Itabapoana em território fluminense, bacia hidrográfica de domínio da União compartilhada com MG e ES, que ainda não conta com um instrumento de planejamento único para a bacia.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

3

Existem alguns corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há propostas de enquadramento constantes dos Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas Baía da Guanabara (2005), Guandu (2006) e Macaé (2013). No entanto, apenas a região Hidrográfica II (Guandu) possui trechos de rios com propostas de enquadramento aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - RJ. A Resolução CERHI-RJ nº 127, de 27 de agosto de 2014, aprovou o enquadramento de corpos d'água em classes de uso para 24 trechos de rio da RH-II. A resolução está disponível no seguinte sítio: http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Res_CERHI-RJ_127_2014.pdf. Além disso, há iniciativas que constam no Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paraíba do Sul (PIRH-PS), que foi referendado pelo CERHI-RJ através da Resolução 246/2021. O PIRH-PS tem, dentre as ações previstas, Capacitação em Enquadramento e Viabilização e Contratação de Estudos Técnicos Iniciais para construção de uma proposta de Enquadramento, abrangendo os quatro CBHs fluminenses afluentes do rio Paraíba do Sul (RHs III, IV, VII e IX). A capacitação e a contratação do estudo técnico foram realizadas em 2022, e será criado um Grupo de Trabalho para acompanhamento desta contratação.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No âmbito do Plano Estadual de Segurança Hídrica (PESHI) e da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), ambos em fase de elaboração, há diversos estudos estratégicos de interesse da gestão de recursos hídricos; há também aqueles estudos financiados com recursos de cobrança, elaborados pelas EDs em atendimento aos Contratos de Gestão. Encontra-se, ainda, em elaboração projeto com o objetivo de propor o zoneamento ambiental para a APP dos rios Paraíba do Sul, Barra Mansa, Bananal e Bocaina. Além desses, podem ser citados Planos de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais; Plano de Atuação para Estudo do Potencial de Reuso e Biogás no Estado do Rio de Janeiro; Panorama geral das oportunidades de reuso para fins industriais no Estado do Rio de Janeiro a partir dos efluentes de estações de tratamento de esgotos / SEAS; e projetos de pesquisa na área de monitoramento e avaliação da qualidade das águas superficiais previstos de serem executados em parceria entre comitês de bacia e o Inea/SEAS.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 3, dispõe de acervo recente de mapas da cartografia sistemática e/ou imagens de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma área específica própria, responsável pelo gestão de dados georreferenciados produzidos no Inea e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos (GERGET/DIRBAPE/Inea). Tal setor disponibiliza uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, em escala de 1:25.000, e outras bases georreferenciadas que atendem aos diversos setores relacionados a recursos hídricos do Inea e da SEAS, bem como aos demais atores do SEGRHI. Tais bases são disponibilizada no link do Portal GEOINEA (www.inea.rj.gov.br/portageoinea).

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado adota o CNARH como cadastro de usos e interferências. A estimativa de demandas para os setores usuários de recursos hídricos encontra-se consolidada no primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI, 2014). Segundo atualização realizada pelo Serviço de Regulação de Recursos Hídricos (SERVREG/GERAGUA/DIRSEQ), setor responsável pela gestão do CNARH no Inea, em consulta à base do CNARH de 06/01/2023, a vazão de captação registrada no CNARH alcança atualmente 60,9% daquela demanda estimada no PERHI, de modo que a meta de 50% é atingida (e ultrapassada). Observa-se que o PERHI encontra-se em fase de atualização, em contrato coordenado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

5

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Sala de Situação do INEA opera e mantém a Rede Hidrometeorológica Telemétrica do Estado do Rio de Janeiro para fins de segurança hídrica (abastecimento e projetos), gerando base de informação para estudos e gestão em recursos hídricos, além de atender às demandas do Sistema de Defesa Civil (Federal, Estadual e Municipal) em seus Planos de Contingência por meio da operação do Sistema de Alerta de Cheias do Estado. A rede é composta por 104 estações que transmitem dados de chuva e nível dos rios críticos a cada 15min, além de outras 18 hidrológicas do CEMADEN e 103 disponíveis no sistema telemetria da ANA que são consultadas. O último levantamento de demandas sobre monitoramento hidrometeorológico indicou a necessidade de instalação de mais 67 estações. Este levantamento consta no Plano de Readequação da Rede atualizado em 2020. Assim, a rede existente (225 estações) corresponde a 77% da rede planejada (292 estações).

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas reponde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O monitoramento sistemático de qualidade de água, ainda em recuperação do impacto pelas ações e medidas necessárias à prevenção da COVID-19, mais especificamente nos anos de 2020 e 2021, vem retornando ao quantitativo, que, antes da pandemia, contemplava 100% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA). Em 2022, esse percentual foi da ordem de pouco mais de 70%, ainda não atingindo 100% pelas razões já expostas, mas ultrapassando os últimos dois anos citados (em 2021, esse percentual foi da ordem de 24%) e também o mínimo de 50% exigido para o nível do Estado. Ressalte-se que a expectativa da diretoria (DIRSEQ), com a reestruturação do laboratório do INEA, iniciada em 2022, e com projetos de reestruturação da Gerência de Informações Hidrometeorológicas e Qualidade das Águas, com previsão de início até o segundo semestre de 2023, é de que esse quantitativo já chegue aos 100% de atendimento em 2023.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

4

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas (incluindo outras como, monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.), organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Inea possui banco de dados de informações provenientes do monitoramento quali-quantitativo, cadastro de usos e usuários, outorgas e cobrança. Além disso, há previsão para a elaboração de um Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos (SEIRHI), que já vem sendo estruturado e desenvolvido em módulos temáticos (Outorga, Cobrança, Fundrhi, Monitoramento das Águas – Quantitativo, Monitoramento das Águas – Qualitativo, SisBar e Inteligência Hídrica) cujas informações serão disponibilizadas. Em 2022, houve tratativas para desenvolvimento do sistema, tendo sido pensado o melhor arranjo institucional para sua execução; atualmente, há previsão que o processo licitatório para a contratação do desenvolvimento dos módulos deste Sistema se inicie no primeiro semestre de 2023. Ainda assim, informamos que o INEA atualmente disponibiliza dados sobre recursos hídricos em alguns portais: Portal GEOINEA – geoinformações sobre o Estado do Rio de Janeiro, incluindo informações sobre Recursos Hídricos disponíveis no link: www.inea.rj.gov.br/portalgioinea; Portal GEOINEA Municípios – geoinformações de cada município do Estado, incluindo a área de recursos hídricos disponível no link: www.inea.rj.gov.br/geoineamunicipios; Portal INEA – informações sobre a atuação do Inea em Recursos Hídricos, disponível no link: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/>; Programa Estadual de Segurança Hídrica (PROSEGH) – informações do Programa, disponível no link: <http://www.inea.rj.gov.br/prosegh/>; Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – portal com informações sobre o cadastro os programas de PSA cadastrados no Estado, incluindo serviços voltados à gestão dos recursos hídricos, disponível no link: www.inea.rj.gov.br/prospa/; Pacto pelas Águas – portal sobre proteção e recuperação de mananciais no Estado, disponível no link: www.inea.rj.gov.br/mananciais. O Inea possui banco de dados de informações provenientes do monitoramento quali-quantitativo, cadastro de usos e usuários, outorgas e cobrança.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Inea instituiu, por meio da Resolução Inea nº 206 de 11 de janeiro de 2011, a sua Política de Inovação, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. No entanto, ela encontra-se em fase de reavaliação por parte da Diretoria de Gente e Gestão (DIRGGES) com vistas à sua implementação, o que implica na extensão do prazo necessário para que o Inea possa assumir as demandas de instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT). Por esta razão, para fins de atendimento ao nível exigido, entende-se que o órgão gestor encontra-se aquém do necessário para atingir o nível 3, situando-se, nesta autoavaliação, no nível 2. Ainda assim, importante destacar que há iniciativas no âmbito da SEAS/Inea, em temáticas consideradas importantes para o tema inovação, tais como: reúso de água; Prêmio do Meio Ambiente (RESOLUÇÃO INEA No 169 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019), entre outras em áreas como mudanças climáticas e cidades resilientes.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

3

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEA possui o SISBAR, que armazena dados e informações de barramentos. Há também o Labwin, sistema no qual o monitoramento sistemático de qualidade de água é gerido. Já o PROCON ÁGUA, Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos, é parte integrante do Sistema de Licenciamento Ambiental, no qual os responsáveis pelas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras informam regularmente ao INEA as características qualitativas e quantitativas de seus efluentes líquidos por meio do Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos (RAE). Ressalta-se que ficam sujeitas às diretrizes do PROCON ÁGUA, segundo a DZ-942.R7 (atualizada recentemente para a NOP-INEA-48), na qual as atividades de empresas licenciadas ou em processo de licenciamento no Estado do Rio de Janeiro pelas esferas federal, estadual ou municipal, abrangendo lançamentos em corpos d'água superficiais e na rede pública. Além disso, o Inea conta com o Sistema de Outorga Hídrica (SOUTH), um banco de dados que contém informações dos usuários com direito de uso de recursos hídricos, e o Sistema Remessa, que possibilita a emissão de boletos relacionados à cobrança pelo uso da água. ArcGIS Enterprisesoftware de geoprocessamento com funcionalidades de edição vetorial, análises espaciais, layout de mapas, visualização de imagens aéreas e orbitais, armazenamento em banco de dados relacionais com funções geográficas, criação de aplicações sem necessidade de codificação, ferramenta para a disponibilização de dados espaciais e imagens de satélite em portal de informações geográficas em ambiente on-line.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

4

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Avalia-se, neste período de certificação, que o Estado atingiu o nível requerido para esta variável (nível 4). Em parte, por considerar que a autoavaliação realizada para o ano de 2021 foi extremamente rigorosa, e porque há iniciativas novas e relevantes a serem destacadas em nível estadual, além daquelas referidas no relatório 2021: (i) desassoreamento de corpos d'água através do "Limpa Rio" e "Limpa Rio Comunidades" (criado em 2022 para alcançar rios de menores portes que necessitam de uma limpeza manual); (ii) Desenvolvimento de projetos e obras de mitigação à inundações; (iii) projeto Elaboração de Alternativas e Desenvolvimento de Projetos Visando Garantir a Adução de Água para os Sistemas de Canais da Baixada Campista em períodos de estiagem (parceria com CEIVAP); (iv) Sala de Situação do Inea - operação e manutenção da Rede Hidrometeorológica Telemétrica do Estado do Rio de Janeiro e radares meteorológicos que subsidiam a tomada de decisão para emissão de alertas de cheias apoiando às demandas do Sistema de Defesa Civil em seus planos de contingência; (v) Comitê de Monitoramento de Crise em emergências ambientais (Portaria Inea Pres nº 1025 de 14/04/2021) cujo objetivo é monitorar continuamente os riscos, ameaças e ocorrências que possam se desdobrar em situações de crise e que demandem o acionamento do Plano de Contingência do Inea; (vi) Iniciativa de contratação do mapeamento de áreas sujeitas a inundações no ERJ e elaboração de um Atlas de suscetibilidade à inundações; (vii) Desenvolvimento do PESH/PERHI; entre outros.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

4

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado adota o CNARH como cadastro de usos e interferências, em processo de regularização e regularizados para interferências de captação e lançamento. Já a estimativa de demandas para os setores usuários de recursos hídricos encontra-se consolidada no primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI, 2014). Segundo atualização realizada pelo Serviço de Regulação de Recursos Hídricos (SERVREG/GERAGUA/DIRSEQ), setor responsável pela gestão do CNARH no Inea, a vazão registrada no CNARH considerando os usos regularizados (outorgados) tanto para captação como para lançamento, com status "em operação", alcança atualmente 75,9% daquela demanda estimada no PERHI, de modo que a meta de 50% é atingida (e ultrapassada).

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

3

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Ao longo da análise do requerimento de regularização do uso de recurso hídrico estão previstas ações com intuito de vistoriar o objeto requerido e esclarecimento em campo de questões que forem necessárias a continuidade da análise técnica do requerimento. Posteriormente a emissão do instrumento de regularização também estão previstas ações de fiscalização que se fizerem pertinentes, conforme demanda. Também são executadas ações de fiscalização de usuários irregulares motivadas por denúncias de terceiros, solicitação judicial ou demanda técnico-institucional. Com a demanda histórica reprimida e a efetividade de vistorias pontuais, o Inea estruturou um banco de dados georreferenciado com base em denúncias e outorgas emitidas, criando em 2022, em sua estrutura orgânica, um setor especializado para produzir informações de inteligência, para ações integradas, regionalizadas com base em manchas potenciais infrações. Encontra-se em estudo um programa específico para o acompanhamento de outorgas: PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OUTORGAS DE RECURSOS HÍDRICOS - PROGRAMA AMORH, com o objetivo de estabelecer padrões, estratégias e rotinas no âmbito do Pós-Licença. Registre-se a Cooperação Técnica entre INEA e Iguaçu Rio de Janeiro para a regularização dos usuários que realizam captações em fontes alternativas e lançamentos irregulares.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

5

Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A cobrança pelo uso da água bruta está instituída em todo o território fluminense desde 2004 para usos em corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os valores, critérios e metodologia de cobrança foram definidos de forma provisória na Lei Estadual nº 4.247/03. Em 2017, todos os comitês decidiram pelo reajuste do PPU em 100%, passando a vigorar o valor atualizado para os anos de 2017 e 2018. A Resolução CERHI-RJ nº 197/2018 tratou sobre o procedimento para atualização dos PPUs cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado, determinando a atualização desses com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice proposto pelos respectivos comitês. Dessa forma, os PPU's sofreram reajuste de 4,53% em 2019, com base no IPCA e em resoluções específicas dos CBHs. Em 2020, o reajuste foi de 2,89%, de acordo com o IPCA, seguido de 3,14% em 2021, de 10,25% em 2022, e de 7,17% em 2023. Dados disponíveis em <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/cobranca/>.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Sistema Estadual de Recursos Hídricos depende de fonte própria de arrecadação (Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI instituído pelo Decreto Estadual nº 35.724/04, alterado pelo Decreto 47.5050/21). Os projetos de interesse da área de recursos hídricos podem ser financiados por outras áreas ou fundos, como o FECAM. A arrecadação dos recursos da cobrança pelo uso da água representa mais de 90% dos recursos financeiros necessários para garantir a sustentabilidade financeira dos colegiados de recursos hídricos, contribuindo para o custeio do órgão gestor (10% da arrecadação). A CFURH repassada pelo governo federal ao estado constitui receita do FUNDRHI, e atende ao custeio tanto do Inea (50% da arrecadação) quanto contribui para o custeio das EDs daqueles comitês de baixa arrecadação com a cobrança (atualmente, 7 dos 9 comitês do Estado se enquadram como de baixa arrecadação).

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e gerencia diretamente a infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEA, conforme as Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens (PNSB e PESB), atua na fiscalização das barragens de sua competência, buscando sua efetiva implementação e a primazia pela conscientização e orientação aos empreendedores, a fim de alcançar o cumprimento das normas de segurança de barragens. A atuação do órgão é pautada, sobretudo, na prevenção de incidentes e/ou acidentes relacionados à infraestrutura hídrica, sendo pertinente a elaboração de um plano de recuperação de bacias estratégicas. O Plano Estadual de Segurança Hídrica, em fase de elaboração, busca elencar riscos potenciais a serem considerados pelo poder público, e aprimorar o planejamento das ações de operação e manutenção das estruturas sob a sua responsabilidade, bem como exigir o cumprimento pelos empreendedores de barramentos no território do ERJ.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), previsto na Lei Estadual nº 3.239/99 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 35.724/04, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.505/2021. O FUNDRHI é operante e a aplicação de seus recursos respeita processos e instrumentos de gestão de responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos. Tem como principais fontes de receitas as originárias da cobrança pelo uso de recursos hídricos, da compensação financeira que o Estado recebe em decorrência dos aproveitamentos hidrelétricos em seu território e outras descritas na Política Estadual de Recursos Hídricos. Mais informações a respeito do FUNDRHI estão disponíveis no site: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/sobre-o-fundrhi/>.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Inea é responsável pela coordenação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, PRO-PSA, com o objetivo de recompensar e incentivar aqueles que provêm serviços ambientais. Mais informações no site: <http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/pagamento-servicos-ambientais-psa/>. O Programa Pacto pelas Águas, iniciativa SEAS/INEA, com objetivo proteger e recuperar mananciais estratégicos de abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, segue vigente, desde o seu lançamento em 2015 (<http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/protacao-e-recuperacao-de-mananciais/>). O programa Parceiro do Verde, iniciativa da SEAS em conjunto com o Inea, lançado em 2021, tem o objetivo de promover e reconhecer ações, projetos e soluções que implementem voluntariamente a revitalização, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente. Banco Público de Áreas para Restauração – BANPAR é o cadastro voluntário de áreas disponíveis para restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro; Programa Estadual de Apoio às RPPNs – oferece suporte aos proprietários interessados em criar unidades de conservação de proteção integral em áreas privadas. Mais programas e projetos disponíveis em: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/programas-e-projetos/>.

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	5
	1.2) Gestão de Processos	3
	1.3) Arcabouço Legal	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8) Capacitação	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	4
	2.3) Planejamento Estratégico	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
	2.5) Planos de Bacias	4
	2.6) Enquadramento	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	4
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização	3
	4.3) Cobrança	5
	4.4) Sustentabilidade Financeira	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Instituto Estadual do Ambiente

Mayná Coutinho Morais
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ



Documento assinado eletronicamente por **Mayná Coutinho Morais, Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**, em 27/04/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 27/04/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50719822** e o código CRC **0B7C61A1**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002411/2022

SEI nº 50719822

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: